



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 055, DE 24 DE MAIO DE 2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, E

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer tem por consonância o Projeto de Lei oriundo do Prefeito Municipal, que **Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de Bem Imóvel Municipal, localizado no bairro São Gerando II, à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**

A proposta em tela veio a essas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças e Orçamentos, e a Comissão de Segurança Pública em conformidade com o Regimento Interno desse Parlamento, para ambas analisarem os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No que tange a tramitação do Desígnio em tela, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

No escopo do Desígnio, o autor descreve, que a cessão de uso, é de uma área localizada no Bairro São Gerando II, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Zona de Cariacica, sob o nº 39.760, totalizando 85,91m² (oitenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Na mesma toada, a cessão de uso do imóvel objeto da inclusa proposta em epígrafe, é importante para o funcionamento da 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, ação imprescindível para a sinergia entre as duas instituições, Prefeitura Municipal de Cariacica e Polícia Militar, na garantia de uma cidade mais segura por meio do desenvolvimento de políticas públicas que visam a segurança da população cariaciquense, demonstrada nas ações realizadas diariamente pelas forças de segurança lá instaladas.

No que tange a propositura em questão, é importante destacar que encontra amparo, fundamentação e mérito nos artigos 132, inciso I, alínea b), na Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontram abaixo elencados:

Art. 132 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado: será sempre precedida de avaliação e



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

b) permuta:

No mesmo Diploma legal, o artigo 133, assim se encontra descrito:

Art. 133 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação técnica e autorização legislativa.

Seguindo na mesma Esfera, o artigo 134, assim elucida:

Art. 134 – O uso de bens municipais por terceiros poderá dar-se mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

Ante o exposto, essas Comissões devidamente reunidas, como determina a Resolução 378/91 desse Parlamento, e após debates e considerações, **opinam pela legalidade e constitucionalidade da proposta em questão**, entendendo assim, não haver qualquer óbice para seu regular método, sobejando ao veredito final, ao honroso Plenário dessa Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 29 maio de 2024.

CLEIDMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
RELATOR C.F.O.

SARGENTO NUNES
RELATOR C.S.P.

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 dessa augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas, os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PAULO FOTO
PRESIDENTE C.F.O.

RENATO MACHADO
SECRETARIO C.F.O.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIO CAMILO GOMES
PRESIDENTE C.S.P.

EDSON NOGUEIRA
SECRETARIO C.S.P

